



DECRETO Nº 25.642/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público, e atendendo ao solicitado no **Processo Administrativo nº 10026/2012**,

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I. Área: 673,82m²

Proprietário: Cecília Kuligowski, ou a quem de direito pertencer

Situação: No lote de terreno rural sob denominação Lote 3, com a área de 20.328,00 (vinte mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), sito no lugar Campina da Barra, deste Município de Araucária, de frente para a Rua Lotus, conforme consta na matrícula nº 28.397 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 673,82m² (seiscentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição**:

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E03**, situada na divisa com o Lote 02, segue com azimute de 143°04'20", medindo 83,42m pela Área do Lote 03, até o **PV745**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03,

- Do **PV745**, segue com azimute de 105°15'59", medindo 31,87m pela Área do Lote 03, até o **PV746**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03,

- Do **PV746**, segue com azimute de 97°41'56", medindo 19,24m pela área do Lote 03, até a estação **E04**, situada na divisa com o Lote 04, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03.

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E04A**, situada na Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto, segue com azimute de 180°07'30", medindo 33,60m pela Área do Lote 03, até o **PV763**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03,

- Do **PV763**, segue com azimute de 184°19'18", medindo 41,51m pela área do Lote 03, até o **PV764**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03,

- Do **PV764**, segue com azimute de 163°23'36", medindo 39,97m pela área do Lote 03, até o **PV765**, confrontando ambos os lados com a área do Lote 03,

- Do **PV765**, segue com azimute de 154°31'02", medindo 75,99m pela área do Lote 03, até o **PV766**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03,



- Do **PV766**, segue com azimute de $199^{\circ}17'08''$, medindo 9,38m pela Área do Lote 03, até o **PV767**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 03,

- Do **PV767**, segue com azimute de $199^{\circ}17'08''$, medindo 1,93m pela Área do Lote 03, até a estação **E04B**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Lótus, confrontando ambos os lados com a área do Lote 03.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

II. Área: 214,50m²

Proprietário: Silvina Ziomek, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno rural sob a denominação Lote 4, com a área de 20.328,00 (vinte mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), sito no lugar Campina da Barra, deste Município de Araucária, confrontando-se pela frente com a Rua Lotus, conforme consta na matrícula nº 28.398 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 214,50m² (duzentos e quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E04**, situada na divisa com o Lote 03, segue com azimute de $97^{\circ}41'56''$, medindo 77,21m pela Área do Lote 04, até o **PV747**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 04,

- Do **PV747**, segue com azimute de $65^{\circ}54'26''$, medindo 30,03m pela área do Lote 04, até a estação **E05**, situada na divisa com o Lote 05, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 04.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

III. Área: 171,40m²

Proprietário: Habitação Participação e Empreendimentos Ltda.

Situação: No lote de terreno rural sob a denominação Lote 5 com a área de 20.328,00m² (vinte mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), sito no lugar Campina da Barra, deste Município de Araucária, confrontando-se pela frente com a Rua Lotus, conforme consta na matrícula nº 28.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 171,40m² (cento e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E05**, situada na divisa com o Lote 04, segue com azimute de $65^{\circ}54'26''$, medindo 18,08m pela Área do Lote 05, até o **PV748**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 05,



- Do **PV748**, segue com azimute de $44^{\circ}13'21''$, medindo 31,60m pela Área do Lote 05, até o **PV749**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 05,

- Do **PV749**, segue com azimute de $34^{\circ}08'20''$, medindo 36,03m pela Área do Lote 05, até a estação **E06**, situada na divisa com um Córrego, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 05.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

IV. Área: 526,88

Proprietário: João Falat e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No terreno com a área de 3 alqueires e 6 litros, ou seja, 76.230,00m² (setenta e seis mil, duzentos e trinta metros quadrados), sito no lugar Costeira, deste Município de Araucária, com indicação fiscal nº 01.04.00.109.0001.01 da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme consta na matrícula nº 25.386 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 526,88m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Lote, segue com azimute de $26^{\circ}04'32''$, medindo 46,68m pela Área do Terreno Sito no Lugar Costeira, até o **PV759**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Sito no Lugar Costeira,

- Do **PV759**, segue com azimute de $49^{\circ}14'19''$, medindo 80,73m pela Área do Terreno Sito no Lugar Costeira, até o **PV760**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Sito no Lugar Costeira,

- Do **PV760**, segue com azimute de $55^{\circ}13'27''$, medindo 64,01m pela Área do Terreno Sito no Lugar Costeira, até o **PV761**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Sito no Lugar Costeira,

- Do **PV761**, segue com azimute de $13^{\circ}12'05''$, medindo 71,92m pela Área do Terreno Sito no Lugar Costeira, até a estação **E02**, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Atílio Druszcz, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Sito no Lugar Costeira.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

V. Área: 1.264,50m²

Proprietário: Félix Stygar, ou a quem de direito pertencer.



Situação: No terreno rural com a área de 31.000,00m² (trinta e um mil metros quadrados) sito no lugar denominado Potreiro, Mato Grande ou Tacaniça, deste Município, conforme consta na matrícula nº 16.844 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 1.264,50m² (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Lote, segue com azimute de 163°49'43", medindo 3,61m pela Área do Terreno Rural, até o **PV65**, confrontando no lado Direito com a Área do Terreno Rural e no lado Esquerdo com um Lote,

- Do **PV65**, segue com azimute de 188°54'25", medindo 24,92m pela Área do Terreno Rural, até o **PV66**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural,

- Do **PV66**, segue com azimute de 180°12'43", medindo 44,13m pela Área do Terreno Rural, até o **PV67**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural,

- Do **PV67**, segue com azimute de 192°06'47", medindo 78,62m pela Área do Terreno Rural, até o **PV68**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural,

- Do **PV68**, segue com azimute de 104°01'58", medindo 49,13m pela Área do Terreno Rural, até o **PV69**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural,

- Do **PV69**, segue com azimute de 169°23'34", medindo 10,34m pela Área do Terreno Rural, até a estação E02, situada na divisa com Área de Preservação de Fundo de Vale, confrontando o lado Direito com a Área do Terreno Rural e no lado Esquerdo com um Lote.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

VI. Área: 4.582,38m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer

Situação: Em uma área de terras que tem como confrontantes: ao norte com a Rua Jari, a oeste com o imóvel de matrícula nº 11.414 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária; a leste com a Rua das Rosas, a noroeste com o encontro da Rua Xambrê com a Rua Passaúna, e ao sul com o rio Iguaçu, **uma área de 4.582,38m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição:**



- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Terreno Rural, segue com azimute de $140^{\circ}11'37''$, medindo 22,85m pela Área do mesmo Lote, até o **PV81**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV81**, segue com azimute de $174^{\circ}38'36''$, medindo 62,14m pela Área do mesmo Lote, até o **PV82**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV82**, segue com azimute de $152^{\circ}39'32''$, medindo 109,33m pela Área do mesmo Lote, até o **PV83**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV83**, segue com azimute de $158^{\circ}31'49''$, medindo 64,34m pela Área do mesmo Lote, até o **PV84**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV84**, segue com azimute de $83^{\circ}55'22''$, medindo 96,69m pela Área do mesmo Lote, até o **PV85**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV85**, segue com azimute de $111^{\circ}20'03''$, medindo 86,12m pela Área do mesmo Lote, até o **PV86**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV86**, segue com azimute de $100^{\circ}14'57''$, medindo 50,20m pela Área do mesmo Lote, até o **PV01**, situado na Área do mesmo Lote, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E02-A**, situada na Faixa de Passagem de Interceptor, segue com azimute de $161^{\circ}23'53''$, medindo 38,47m pela Área do mesmo Lote, até o **PV87**,

- Do **PV87**, segue com azimute de $150^{\circ}54'57''$, medindo 53,54m pela Área do mesmo Lote, até o **PV88**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV88**, segue com azimute de $143^{\circ}40'36''$, medindo 29,03m pela Área do mesmo Lote, até o **PV89**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV89**, segue com azimute de $150^{\circ}25'17''$, medindo 6,55m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E02**, situada na divisa com um Lote, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E03**, situada na divisa com um Lote, segue com azimute de $142^{\circ}28'25''$, medindo 10,11m pela Área do mesmo Lote, até o **PV404**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV404**, segue com azimute de $72^{\circ}40'51''$, medindo 71,10m pela Área do mesmo Lote, até o **PV405**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,



- Do **PV405**, segue com azimute $74^{\circ}31'47''$, medindo 28,50m pela Área do mesmo Lote, até o **PV407**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV407**, segue com azimute de $54^{\circ}45'40''$, medindo 10,00m pela Área do mesmo Lote, até o **PV408**, segue com azimute de $50^{\circ}09'03''$, medindo 11,14m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E06**, situada na divisa com as Ruas Xambrê e Passaúna, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E03-A**, situada na Faixa de Passagem de Interceptor, segue com azimute de $294^{\circ}27'50''$, medindo 20,70m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E04**, situada na divisa com um Lote.

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E04-A**, situada na faixa de Passagem de Interceptor, segue com azimute de $316^{\circ}31'40''$, medindo 22,32m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E05**, situada na divisa com as Ruas Xambrê e Passaúna, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

VII. Área: 506,34m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Em uma área de terras que tem como confrontantes: ao norte com um córrego e a rua Joaquim de Oliveira Godoy (antiga estrada do Areal), ao sul com a rua Alberto Soczek, a oeste com a Bacia do Iguaçu, e a leste com a rua Sonia Regina Fiusa Endo, no bairro Campina da Barra, **uma área de 506,34m² (quinhentos e seis metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)**, com a seguinte descrição:

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Lote, segue com azimute de $152^{\circ}11'29''$, medindo 0,32m pela Área do mesmo Lote, até o **PV108**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV108**, segue com azimute de $122^{\circ}18'44''$, medindo 63,24m pela Área do mesmo Lote, até o **PV109**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV109**, segue com azimute $127^{\circ}51'12''$, medindo 20,54m pela área do mesmo Lote, até a estação **E02**, situada na divisa com um Lote, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.



VIII. Área: 294,06m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer

Situação: Em uma área de terras que tem como confrontantes: ao norte com um córrego e a rua Joaquim de Oliveira Godoy (antiga estrada do Areal), ao sul com a rua Alberto Soczek, a leste com a Bacia do Iguaçu e a oeste com a rua Sonia Regina Fiusa Endo, no bairro Campina da Barra, **uma área de 294,06m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e seis décimos quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Lote, segue com azimute de 127°51'12", medindo 49,01m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E02**, situada na divisa com um Lote, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

IX. Área: 1.521,24m²

Proprietário: A. Z. Imóveis e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Em um terreno de planta e várzea com a área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), sito no lugar Campina da Barra, deste Município, confrontando-se pela frente com a estrada de Campina da Barra, conforme consta na matrícula nº 22.602 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 1.521,24m² (um mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Lote, segue com azimute de 163°27'29", medindo 16,76m pela Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra, até o **PV115**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra,

- Do **PV115**, segue com azimute de 133°45'54", medindo 32,67m pela Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra, até o **PV116**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra,

- do **PV116**, segue com azimute de 162°55'12", medindo 56,43m pela Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra, até o **PV117**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra,

- Do **PV117**, segue com azimute de <180°13'43", medindo 36,73m pela Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra, até a o **PV118**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra,



- Do **PV118**, segue com azimute de $195^{\circ}13'36''$, medindo 49,05m pela Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra, até a o **PV119**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra,

- Do **PV119**, segue com azimute de $172^{\circ}59'09''$, medindo 61,93m pela Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra, até a estação **E02**, situada na divisa com um Lote, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno de Planta e Várzea Sito no Lugar Campina da Barra.

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

X. Área: 5.014,44m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer

Situação: Em uma área de terras que tem como confrontantes: a noroeste lote da matrícula nº 13.933 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, ao sul a estrada do Areal, a oeste o rio Iguazu, a leste o loteamento Jardim Dona Dilma e a nordeste o loteamento Vila São Francisco 2, **uma área de 5.014,44m² (cinco mil, quatorze metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados)**, com a seguinte **descrição:**

- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com o Lote da matrícula Nº 13.933, segue com azimute de $142^{\circ}31'55''$, medindo 4,71m pela Área do mesmo Lote, até o **PV91**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV91**, segue com azimute de $142^{\circ}18'27''$, medindo 74,29m pela Área do mesmo Lote, até o **PV92**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV92**, segue com azimute de $188^{\circ}17'43''$, medindo 36,33m pela Área do mesmo Lote, até o **PV93**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV93**, segue com azimute de $182^{\circ}16'32''$, medindo 40,89m pela Área do mesmo Lote, até o **PV94**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV94**, segue com azimute de $180^{\circ}24'03''$, medindo 80,46m pela Área do mesmo Lote, até o **PV95**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV95**, segue com azimute de $188^{\circ}09'56''$, medindo 21,08m pela Área do mesmo Lote, até o **PV96**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,

- Do **PV96**, segue com azimute de $154^{\circ}06'39''$, medindo 31,23m pela Área do mesmo Lote, até o **PV97**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,



- Do **PV97**, segue com azimute de $163^{\circ}28'28''$, medindo 46,76m pela Área do mesmo Lote, até o **PV98**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV98**, segue com azimute de $220^{\circ}08'03''$, medindo 60,23m pela Área do mesmo Lote, até o **PV99**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV99**, segue com azimute de $217^{\circ}21'55''$, medindo 25,04m pela Área do mesmo Lote, até o **PV100**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV100**, segue com azimute de $181^{\circ}39'03''$, medindo 64,22m pela Área do mesmo Lote, até o **PV101**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV101**, segue com azimute de $205^{\circ}11'02''$, medindo 19,71m pela Área do mesmo Lote, até o **PV102**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV102**, segue com azimute de $195^{\circ}01'09''$, medindo 56,01m pela Área do mesmo Lote, até o **PV103**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV103**, segue com azimute de $233^{\circ}02'11''$, medindo 26,81m pela Área do mesmo Lote, até o **PV104**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV104**, segue com azimute de $225^{\circ}16'52''$, medindo 34,34m pela Área do mesmo Lote, até o **PV105**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV105**, segue com azimute de $206^{\circ}20'20''$, medindo 39,67m pela Área do mesmo Lote, até o **PV106**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV106**, segue com azimute de $183^{\circ}07'22''$, medindo 51,38m pela Área do mesmo Lote, até o **PV107**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV107**, segue com azimute de $152^{\circ}11'29''$, medindo 57,82m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E02**, situada na divisa com um Lote, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.
- Ponto de Partida estabelecido na estação **E01-A**, situada na Faixa de Passagem de Interceptor, segue com azimute de $95^{\circ}20'00''$, medindo 62,50m pela Área do mesmo Lote, até o **PV96-A**, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote,
- Do **PV96-A**, segue com azimute de $95^{\circ}20'00''$, medindo 2,26m pela Área do mesmo Lote, até a estação **E03**, situada na divisa com um Lote, confrontando ambos os lados com a Área do mesmo Lote.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Página 10/10 – Decreto nº 25.642/2012

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 25 de setembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Municipal de Urbanismo